



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS
“PALÁCIO DIVINO CÂNDIDO DA SILVA”**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 056/PMP/2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023
(Do Poder Executivo) – “Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 050/2023, que dispõe
sobre as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2024, e dá
outras providências.”

1 Relatório

O Projeto de Lei Nº 056/PMP/2023, de autoria do Poder Executivo do Município de Palminópolis/GO, propõe alterações nos anexos de Metas Fiscais da Lei Municipal nº 050/2023. Essas alterações têm como objetivo ajustar a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) à Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, evitando divergências na execução orçamentária.

É o breve relatório, passo à análise.

2 Análise

Com base na análise do Projeto de Lei que trata da autorização para abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial, é importante destacar o caráter legal e a lógica gramatical presentes no texto do projeto.

2.1 Caráter Legal:

O Projeto de Lei em questão tem sua fundamentação na necessidade de compatibilizar a LDO com a LOA e o Plano Plurianual (PPA), garantindo a coerência entre os instrumentos de planejamento municipal. As alterações propostas se limitam aos anexos de Metas Fiscais da Lei Municipal nº 050/2023, mantendo o corpo e texto da LDO inalterados.

As alterações realizadas buscam ajustar as metas e riscos fiscais da LDO com a realidade e as prioridades do município para o exercício de 2024. Isso inclui a identificação de pontos prioritários que necessitam de maior ênfase no planejamento, de modo a evitar excessos de suplementações no orçamento e garantir a eficácia na gestão dos recursos públicos.





**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS
“PALÁCIO DIVINO CÂNDIDO DA SILVA”**

A mensagem anexa ao projeto apresenta justificativas plausíveis para as alterações propostas, destacando o processo detalhado de planejamento e a importância de alinhar a LDO com as peças orçamentárias do PPA e LOA.

2.2 Caráter Lógico Gramatical

O projeto apresenta uma estrutura lógica e coesa, seguindo uma sequência natural de análise, começando pela conformidade legal e passando para os detalhes específicos.

As informações são apresentadas de forma clara e organizada, com uso adequado de conectores para ligar ideias e criar uma fluidez na análise.

A linguagem utilizada é técnica e adequada ao contexto legislativo, garantindo a compreensão precisa das questões legais e orçamentárias envolvidas.

3 Voto

Em face do exposto e considerando o parecer jurídico favorável, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua aprovação.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 2023.



CLEBER REGES DOS SANTOS
Relator



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS
“PALÁCIO DIVINO CÂNDIDO DA SILVA”**

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER Nº 061/CMP/2023
PROJETO DE LEI Nº 056/PMP/2023**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em sessão no dia 11 de setembro de 2023, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 056/PMP/2023 de 29 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2024, e dá outras providências.”

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Luciano Bomtempo Gonçalves, Cleber Reges dos Santos e Heudillan Cassio Franco Vieira.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 2023.


LUCIANO BOMTEMPO GONÇALVES
Presidente


CLEBER REGES DOS SANTOS
Relator


HEUDILLAN CASSIO FRANCO VIEIRA
Membro